

ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03

Caixa de entrada x



Haroldo Marcos <haroldo.marcos@hotmail.com>

para mim

Caros Senhores

Venho por meio deste solicitar informações quanto ao VAALOR de REFERÊNCIA dos EXAMES no qual não foi publicado no edital. Do pregão acima citado

Certo da atenção, aguardo

Enviado do [Email](#) para Windows

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Responder

Encaminhar



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 2023.02.03 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATO - CPSMC

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/02/2023 23:54	Caros Senhores, Venho por meio deste solicitar o valor de referencia dos exames a serem licitados pois não foi divulgado no edital		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
20/02/2023 12:29	Resposta e pedido de esclarecimento em anexo.	Resposta_a_Pedido_de_Esclarecimento_assinado.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/706fa0ce44ba4c76894b9dd8bfb4549d.pdf

CICERO LEOSMAR PARENTE GOMES

CRATO-CE - 20/02/2023

Gerado em: 20/02/2023 12:30:34

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 2023.02.03

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, análises clínicas, laboratoriais e biopsia, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de um pedido de divulgação do orçamento da referida licitação de um sr. que se identificou via e-mail como Haroldo Marcos pelo seguinte endereço eletrônico haroldo.marcos@hotmail.com.

2. ALEGAÇÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Venho por meio deste solicitar informações quanto ao valor de referência dos exames no qual não foi publicado no edital. Do pregão acima citado. Certo da atenção, aguardo.

3. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os cartéis e os conluíus entre as licitantes.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a matéria (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

É, portanto, recomendável sua utilização quando lastreada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

Caso a Administração Pública decida por optar pelo o orçamento sigiloso o valor orçado da contratação, deverá ser de conhecimento para os órgãos de controle interno e externo. Vale ressaltar, que no referido processo, tal determinação foi atendida conforme dispositivo legal.

Para Hamilton Bonatto, Procurador do Estado do Paraná e Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva da PGE/PR, explica que:

“Com o sigilo, as empresas inclinam-se a elaborar com uma maior técnica o orçamento e com valores perto da qual praticariam no mercado, minorando a distorção dos preços. A inexistência de valores de referências dificulta também a formação de cartéis e a prática de conluíus nas licitações”.

Assim, o jurista afirma que Administração Pública deve ser resiliente ao optar pelo orçamento sigiloso, pois caso aconteça seu vazamento o processo estaria **passível de nulidade**.
Senão vejamos:

*“há de se ter o cuidado de, ao se optar pelo orçamento sigiloso, que seja realmente mantido o sigilo. Os procedimentos dos órgãos e entidades licitantes devem se adequar para que não haja “vazamento” dessas informações, o que levaria a **anulação do pleito e a responsabilização de agentes públicos**. É cediço que o valor reestimado passa por vários servidores e por diversos órgãos da Administração”. (grifos nossos).*

Dessa forma, a divulgação do orçamento estimado do presente pregão eletrônico, só será possível após transcorrida a etapa de lances do certame, cabendo ao pregoeiro realizar tal procedimento e proceder com as devidas negociações que possibilite preços mais vantajosos para a Administração Pública.

4. CONCLUSÃO

Diante exposto, reconheço o pedido de esclarecimento por ser tempestivo, e com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **decido por não** fornecer informações sobre o orçamento da licitação.

Importa consignar que os pedidos de impugnação e de esclarecimento, com as respectivas respostas, são disponibilizados no site nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>.

Crato/Ceará, 20 de fevereiro de 2023.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Pregoeiro